



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída**  
**em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06**

**Resolução Nº 51, de 09 de MARÇO de 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima octogésima sexta (286ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando solicitação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício GRC/SMS nº 03/2017, de aprovação para adesão a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica; e

Considerando Parecer 001/2017, apresentado pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Plenária Ordinária de número 286, do dia 08 de março de 2017 e aprovado por unanimidade;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída**  
**em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06**

DELIBERA / RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a adesão do Município de Conselheiro Lafaiete a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Fica aprovada a alteração do repasse dos recursos financeiros de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) de parcialmente descentralizado no município (PDM) para totalmente centralizada no município (TCM).

Art. 3º Fica definido que a presente aprovação permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Lafaiete, 09 de março de 2017

**Roberto Sant'Ana Lisboa Batista**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete**